

PORTARIA N° 11 de 23 de setembro de 2020

Regulamentar os critérios para o Processo Avaliativo do Ensino e da Aprendizagem dos cursos de graduação da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, no que se refere a Avaliação Final, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19

O Diretor de Ensino da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, Professor Everton Ricardo dos Reis, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º Regulamentar os critérios para o Processo Avaliativo do Ensino e da Aprendizagem, no que se refere a Avaliação Final (100 pontos), dos cursos de graduação da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º A **Avaliação Final** deverá **conter 08 (oito) questões** e ser elaborada de forma contextualizada de forma a exigir do aluno o exercício e o desenvolvimento de diferentes competências e habilidades, a Avaliação será composta de questões discursivas (abertas) e deve abordar todo o conteúdo da unidade de ensino, sendo vedado o uso de questões meramente conceituais.

Parágrafo único Só poderá realizar a Avaliação Final, o aluno que obtiver o rendimento entre 50 (cinquenta) e 69 (sessenta e nove) pontos, nas avaliações realizadas durante o semestre letivo. Será aprovado na unidade de ensino o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e lançar-se-á no registro acadêmico a nota 70 (setenta), como nota final de aprovação.

Art. 3º Todas as avaliações serão postadas nas plataformas Teams e Moodle (AVA) - sendo o Moodle para as unidades de ensino à distância - pelo professor, conforme cronograma a ser divulgado pelos Coordenadores de Cursos. A partir do dia indicado a

avaliação estará aberta e o discente terá o prazo de 4 (quatro) horas para a finalização e entrega.

Art. 4º Não há Avaliação Substitutiva ou 2ª chamada para a Avaliação Final.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino da Faculdade de Minas – FAMINAS-BH.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e terá efeito até o fim da a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19. No retorno das atividades presenciais permanecerá as demais disposições constantes da **Portaria nº 01/2017 de 20 de abril de 2017 e Portaria nº 02/2018 de 30 de janeiro de 2018.**

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte (MG), 23 de setembro de 2020.



Prof. Everton Ricardo dos Reis
Presidente do Conselho de Ensino
Diretor de Ensino
FAMINAS – BH